



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara

LEI N.º 4.106/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

GERAL 304
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.45.2020 Pag. 07
Data de 03 de 2020
Francisco Matias Fonseca
Assinatura Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Médico Veterinário de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARQUIVE-SE
Em de 03 de 2020
Francisco Matias Fonseca
Presidente

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (12) doze meses, em razão de excepcional interesse público, (01) um Médico Veterinário para atuar junto a Vigilância Sanitária e Castra móvel com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e remuneração equivalente a R\$.3.500,00.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto a Secretaria de Saúde, no Setor de Vigilância Sanitária, tendo em vista que o único servidor até outras demandas na secretaria, e as atividades da Unidade Móvel de Controle Populacional de Cães e Gatos deverá manter de forma efetiva aqueles serviços inerentes a este programa.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente nº 31.90.04.00.00.00.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE
MARÇO DE 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RUBEN WANDERLAN ACOSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO